

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR -MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/nº 120 , de 11 de maio de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar, para uso exclusivo para pesagem de bebês, o modelo ELP – 25BB de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca Balmak, bem como as instruções que devem ser observadas quando, da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Balmak Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Antônio João Abdalla, 97 – Distrito Industrial

CEP: 13456-146 – Santa Bárbara d' Oeste - São Paulo, SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (concha plástica), gabinete (plástico injetável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga, e dispositivo indicador contendo um mostrador.

1.3 Marca: Balmak

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, efeito máximo de tara e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Efeito Máximo de Tara (T= -...) (kg)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm x mm)
ELP-25 BB	III	10/25	2/5	40	25	550x330x82

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, com seis dígitos de sete segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará nos mostradores de peso a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até seis dígitos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização do segmento superior de cada dígito, piscando, acompanhado de sinalização sonora intermitente.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização do segmento inferior de cada dígito piscando.

1.5.5 Outras indicações:

1.5.5.1 Erro 1 – significa que durante o ciclo de autoteste, foi detectado erro na memória de configuração.

1.5.5.2 Erro 2 – significa que durante o ciclo de autoteste inicial, foi detectado erro na memória de programação.

1.5.5.3 Erro 3 - significa que durante o ciclo de autoteste inicial, foi detectado um defeito na memória não volátil.

1.5.5.4 Erro 4 - significa que durante o ciclo de autoteste inicial, foi detectado defeito no conversor analógico/ digital.

1.6 Legendas:

a) Zero – Que o zero do instrumento encontra-se dentro de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação.

b) Líquido – Que o dispositivo semi-automático de tara está em operação e que do resultado da medição está subtraído o valor da tara.

c) Recarregar bateria – que a bateria, opcional, do instrumento precisa de recarga.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) Liga/Desl. – para ligar ou desligar o instrumento.

b) TARA – para acionar o dispositivo semi-automático de tara.

c) Imprime – para acionar o dispositivo impressor, opcional.

d) Zero – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero

1.7.2 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

1.7.6 Interface: saída serial RS 232, opcional.

1.7.7 Dispositivo de alimentação, opcional, bateria 12V.

1.7.8 Dispositivo de alimentação por bateria interna, opcional, com autonomia de 140 horas.

1.7.9 Dispositivo de alimentação, opcional através de seis pilhas AA.

1.7.10 Chave interruptora liga/desliga, opcional, somente em caso de utilização de bateria situada na parte lateral do instrumento.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 009789/2007-83.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, terão uso exclusivo para pesagem de bebês.

3.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através das interfaces de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em

5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, devem trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma:  ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T=-, e.
- l) uso exclusivo para pesagem de bebês.

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i" do subitem 4.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, sendo que a inscrição relativa à alínea "l" deve constar perto do mostrador.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação deve ser aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do mostrador do modelo ELP-25BB.

6.2 Perspectiva do modelo ELP-25BB com bateria.

6.3 Vista modelo ELP-25BB, com detalhe do plano de selagem, dispositivo de nível, saída serial, chave liga desliga / entrada DC.

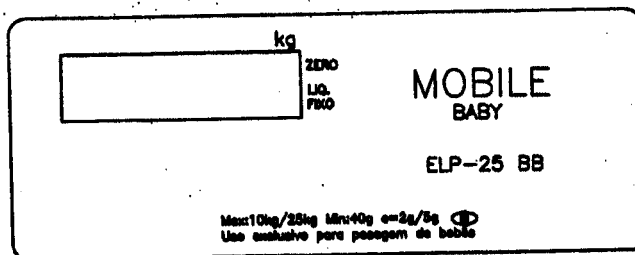
6.4 Vista do painel posterior do modelo ELP-25BB.

6.5 Vista da placa de identificação do modelo ELP-25BB nas versões bateria e pilhas.

7 ENTRADA EM VIGOR:

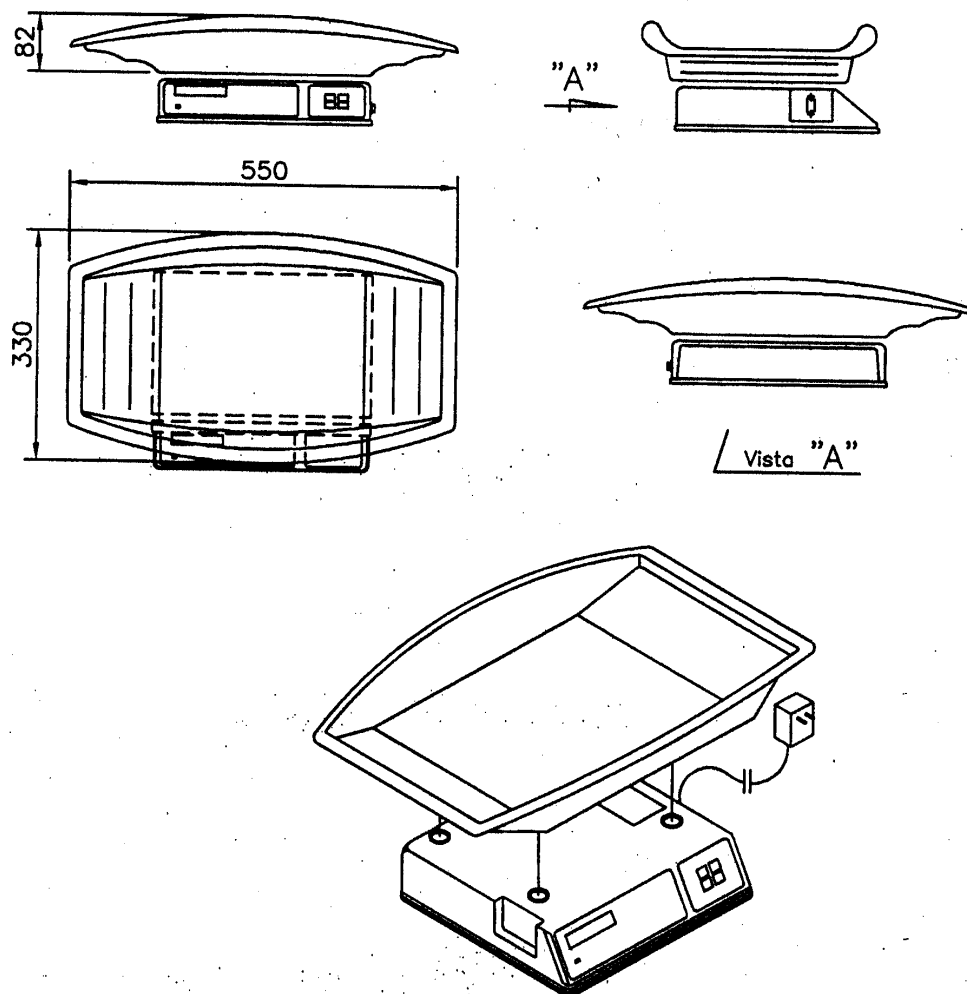
7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº120 DE 11 DE maio DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	BALMAK IND. E COM. LTDA.	
	VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DE MODELO ELP-25BB.	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº120 DE 11 DE maio DE 2007.



FABRICANTE:

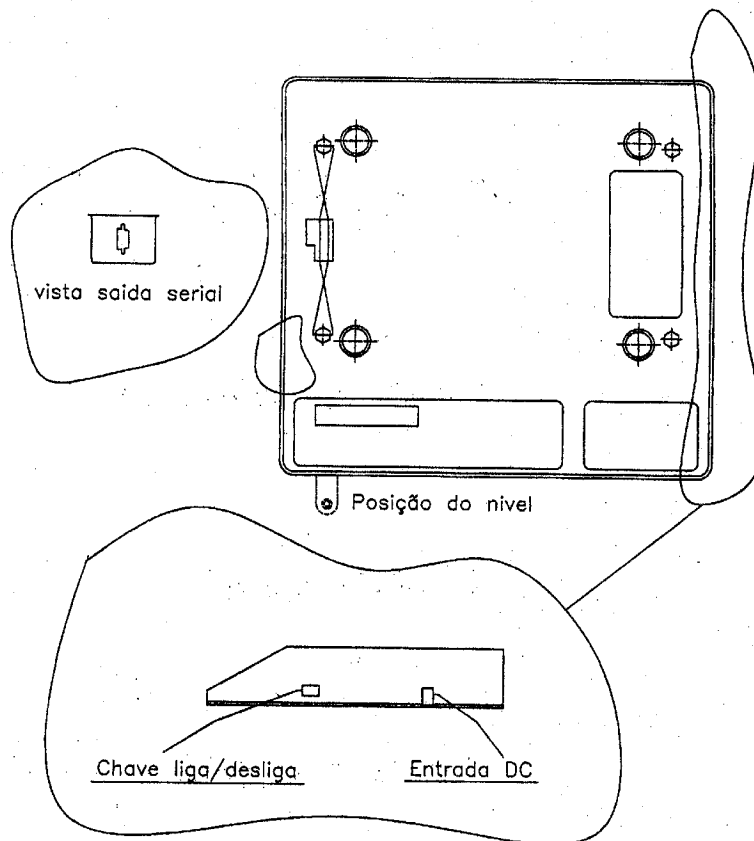
BALMAK IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO MOSTRADOR DO MODELO ELP-25BB.

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº120 DE 11 DE maio DE 2007.



FABRICANTE:

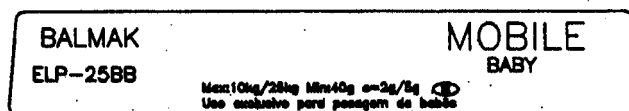
BALMAK IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO MODELO ELP-25BB, COM DETALHE DO
PLANO DE SELAGEM, DISPOSITIVO DE NÍVEL,
SAÍDA SERIAL, CHAVE LIGA / DESLIGA E ENTRADA
DC..

ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº120 DE 11 DE maio DE 2007.



FABRICANTE:

BALMAK IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

VISTA DO PAINEL POSTERIOR DO MODELO ELP-25BB.

ESCALA:

ANEXO: 04

Balmak		Industria e Comércio Ltda - CNPJ 66.835.281/0001-00 R: Antônio João Abdalla, 97 CEP:13456-168 S.Bárbara D'Oeste-SP Industria Brasileira - Fone/Fax (19) 3455 1229	
Mod. ELP-25 BB N° Série/Ano /		Consumo 0,2W	
Portaria Inmetro/Dimel n°			
Max. 10kg/25 kg	Mín. 40 g	e=2g/5g	Tara - 25kg
Uso exclusivo para pesagem de bebês			

Balmak		Industria e Comércio Ltda - CNPJ 66.835.281/0001-00 R: Antônio João Abdalla, 97 CEP:13456-168 S.Bárbara D'Oeste-SP Industria Brasileira - Fone/Fax (19) 3455 1229	
Mod. ELP-25 BB N° Série/Ano /		Consumo 0,2W	
Portaria Inmetro/Dimel n°			
Max. 10kg/25 kg	Mín. 40 g	e=2g/5g	Tara - 25kg
Uso exclusivo para pesagem de bebês			

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº120 DE 11 DE maio DE 2007.



FABRICANTE:

BALMAK IND. E COM. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO
ELP-25BB NAS VERSÕES BATERIA E PILHAS.

ANEXO: 05